



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete da Procuradora Maria Cecília Borges

Pedido de Reexame nº 838812

Recorrente: José Gilvandro Leão Novato

Apenso: PCM 734574 / 2006 (Prefeitura Municipal de Mato Verde)

Excelentíssimo Senhor Relator,

Trata-se de pedido de reexame interposto por José Gilvandro Leão Novato, prefeito municipal de Mato Verde à época, insurgindo-se contra o Parecer Prévio pela rejeição das contas prolatado na sessão de 02.09.2010 pela Segunda Câmara desta Corte de Contas, nos autos da apensa Prestação de Contas Municipal nº 734574 (f. 38/40), exercício 2006, em razão do descumprimento do disposto nos arts. 42 e 59 da Lei federal nº 4.320/1964, que tratam, respectivamente, da abertura de créditos suplementares sem a devida cobertura legal, e do empenho de despesas além do limite dos créditos autorizados.

As razões recursais foram acostadas às f. 02/04, acompanhadas dos documentos comprobatórios acostados às f. 05/101, requerendo, em síntese, a aprovação das contas.

A unidade técnica manifestou-se às f. 107/109, anexando documentação às f. 110/113.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete da Procuradora Maria Cecília Borges

Vieram os autos ao Ministério Público de Contas para emissão de parecer, nos termos do art. 153 da Resolução 12/2008 (RITCMG).

É o relatório, no essencial. Passo a opinar.

Preliminarmente, cumpre consignar que o presente recurso foi interposto de forma tempestiva e por parte legítima, preenchendo também os demais pressupostos recursais, motivo pelo qual merece ser admitido.

No mérito, embora a unidade técnica tenha elaborado parecer no sentido do acolhimento das razões recursais quanto à irregularidade alusiva ao descumprimento do disposto no art. 42 da Lei 4.320/64, entendeu que “permanece a irregularidade referente ao descumprimento do art. 59 da Lei 4.320/64”.

Dessa feita, não merece reforma o parecer prévio emitido por este Tribunal.

Pelo exposto, opina o Ministério Público pelo *não provimento* do pedido de reexame.

É o parecer.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2011.

Maria Cecília Borges

Procuradora do Ministério Público / TCE-MG